



Resolução Ad Referendum n.º 15, de 30 de junho de 2023 – CMS/SJP

Dispõe sobre a autorização da implantação e execução do PROJETO ECONOMIA SOLIDÁRIA nos Centros de Atenção Psicossocial do Município de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP), no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, Lei Municipal n.º 2.252/2013, e Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a Portaria n.º 3.088, de 23 de dezembro de 2011 do Ministério Da Saúde, que institui a Rede de Atenção Psicossocial e segundo seu artigo 4º um dos objetivos da Rede seria “promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas na sociedade, por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária”;

Considerando a Lei n.º 1.591, de 19 de agosto de 2010, que institui no município de São José dos Pinhais, a Política Municipal de Fomento À Economia Solidária, cria o Conselho Municipal de Economia Solidária, o Fundo Municipal de Economia Solidária e institui o Selo De Economia Solidária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Implantação e a Execução do Projeto Economia Solidária nos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, Transtornos Mentais e Infante Juvenil (AD, TM e i) do Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º O Empreendimento de Economia Solidária será desenvolvido nos Centros de Atenção Psicossocial pelos pacientes inseridos em tratamento ou em alta terapêutica com a orientação da equipe multiprofissional, seguindo os princípios de autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, respeito à natureza, comércio justo e consumo solidário.

Art. 3º A decisão acerca do ramo de empreendimento de economia solidária a ser desenvolvido ficará a critério dos pacientes, não caracterizando vínculo empregatício.

Art. 4º Os empreendimentos poderão contar com o apoio das Secretarias de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, Esporte e Lazer, Saúde, Cultura, Meio Ambiente e outras Secretarias de acordo com as necessidades de cada CAPS.

Art. 5º A captação de recursos se dará através de arrecadação de doações de equipamentos, insumos e fundos por parceiros, podendo ser da iniciativa privada, emendas parlamentares, cooperação entre outros empreendimentos e advindos da esfera Municipal, Estadual e Federal conforme políticas públicas vigentes.

Art. 6º Haverá também a participação em Feiras de Economia Solidária, utilização de espaços físicos em bens públicos do Município de São José dos Pinhais, assim como nas próprias dependências dos CAPS, conforme permite a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária instituída pela Lei n.º 1.591, de 19 de Agosto de 2010.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 30 de junho de 2023.

Robson Vieira da Silva “Jamaica”

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Debora Cristina Martins Ferreira Chemin

Secretária Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 30/06/2023



Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Rua Cruz Machado, nº 9

São Pedro - São José dos Pinhais - Paraná - 83095-190

conselhosaudesjp@gmail.com (41) 3556-4088

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS/SJP N.º 15, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a autorização da implantação e execução do PROJETO ECONOMIA SOLIDÁRIA nos Centros de Atenção Psicossocial do Município de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP), no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, Lei Municipal n.º 2.252/2013, e Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a Portaria n.º 3.088, de 23 de dezembro de 2011 do Ministério Da Saúde, que institui a Rede de Atenção Psicossocial e segundo seu artigo 4º um dos objetivos da Rede seria “promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas na sociedade, por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária”;

Considerando a Lei n.º 1.591, de 19 de agosto de 2010, que institui no município de São José dos Pinhais, a Política Municipal de Fomento À Economia Solidária, cria o Conselho Municipal de Economia Solidária, o Fundo Municipal de Economia Solidária e institui o Selo De Economia Solidária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Implantação e a Execução do Projeto Economia Solidária nos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, Transtornos Mentais e Infante Juvenil (AD, TM e i) do Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º O Empreendimento de Economia Solidária será desenvolvido nos Centros de Atenção Psicossocial pelos pacientes inseridos em tratamento ou em alta terapêutica com a orientação da equipe multiprofissional, seguindo os princípios de autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, respeito à natureza, comércio justo e consumo solidário.

Art. 3º A decisão acerca do ramo de empreendimento de economia solidária a ser desenvolvido ficará a critério dos pacientes, não caracterizando vínculo empregatício.

Art. 4º Os empreendimentos poderão contar com o apoio das Secretarias de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, Esporte e Lazer, Saúde,



Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Rua Cruz Machado, 79

São Pedro - São José dos Pinhais - Paraná - 83005-400

conselhosandesjp@gmail.com (41) 3556-4088

Cultura, Meio Ambiente e outras Secretarias de acordo com as necessidades de cada CAPS.


Art. 5º A captação de recursos se dará através de arrecadação de doações de equipamentos, insumos e fundos por parceiros, podendo ser da iniciativa privada, emendas parlamentares, cooperação entre outros empreendimentos e advindos da esfera Municipal, Estadual e Federal conforme políticas públicas vigentes.

Art. 6º Haverá também a participação em Feiras de Economia Solidária, utilização de espaços físicos em bens públicos do Município de São José dos Pinhais, assim como nas próprias dependências dos CAPS, conforme permite a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária instituída pela Lei n.º 1.591, de 19 de Agosto de 2010.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 30 de junho de 2023.

Homologado a presente Resolução em
30/06/2023
Debora Cristina Martins Ferreira Chemin
Secretária Municipal de Saúde


Robson "Jamaica" Vieira da Silva

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

São José dos Pinhais